



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JULHO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
CNPJ 13.844.220/0001-43 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

2

PORTARIA Nº 062 DE 15 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a declaração de vacância de Cargo Efetivo no Município de Retirolândia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 104, incisos XII e XV, em conformidade com o Art. 47, VI da lei Municipal 125/2002 e; CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por tempo de serviço da servidora abaixo, por meio do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social; CONSIDERANDO que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos Arts. 40 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, § 10º da Constituição Federal).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Servente de Escola, ocupado pela servidora, Sr.^a **ANALICE ANSELMO DOS SANTOS**, Matrícula 623, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Retirolândia - BA.

Art. 2º - Determinar que sejam tomadas as medidas Administrativas atribuídas às respectivas secretarias, subsequentes ao ato de declaração da vacância do Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 15 DE JULHO DE 2020.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi Publicado no átrio desta Prefeitura no dia 15 de julho 2021.

Adiselmá de Santana Silva
Assessora do Gabinete

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176